



LEI N.º 9.757, DE 05 DE MAIO DE 2022

(Daniel Lemos)

Institui a **Campanha de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de realizar ações educativas para orientar a população sobre o tema.

Parágrafo único. São diretrizes da **Campanha**:

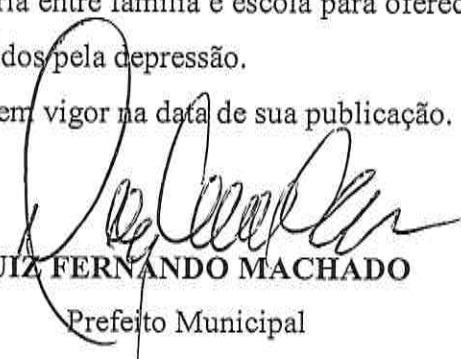
I – divulgação dos sintomas mais comuns, como: sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipoatividade ou hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, dentre outros;

II – incentivo à busca de atendimento por profissional especializado, para obtenção de correto diagnóstico e tratamento;

III – disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;

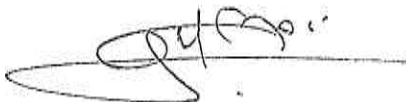
IV – estímulo à parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário a crianças e adolescentes acometidos pela depressão.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS